

		Segurança no Trabalho (1107362)	Reconhecimento: Portaria nº 41, de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	300
		Pedagogia (86224)	Reconhecimento: Portaria nº 22, de 12/03/2012, DOU de 16/03/2012	250

PORTARIA Nº 201, DE 13 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.012815/2012-89 e o Parecer nº 72/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para os cursos de graduação em Enfermagem, Fisioterapia e Educação Física, ministrados pela Faculdade Maurício de Nassau de Natal, localizada no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Educacional Carvalho Gomes Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE MAIO DE 2013

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.012810/2012-56 e o Parecer nº 73/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para os cursos de graduação em Biomedicina, Fisioterapia, Pedagogia, Ciências Contábeis, Farmácia, Enfermagem, Jornalismo, Gestão de Recursos Humanos, Nutrição e Segurança no Trabalho, ministrados pela Faculdade Maurício de Nassau de Salvador, localizada no Município de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela ABES - Sociedade Baiana de Ensino Superior Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 89, de 10/05/2013, página 20, seção 1, no Despacho do Secretário nº 91, de 9 de maio de 2013, onde se lê: "UF:BA", leia-se "UF: RJ".

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****PORTARIA Nº 2.384, DE 30 DE ABRIL DE 2013**

A Pró-Reitora de Graduação da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Construções Rurais e Desenho Técnico, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 01, complementar ao Edital nº 082, publicado no D.O.U. de 31/10/2011, homologado através do Edital nº 090, publicado no D.O.U. de 21/05/2012, seção 3, pág. 70, que de acordo com a Lei nº 12.772/2012 passa a ser Professor Auxiliar, Nível 1. (Processo nº 23070.020887/2011-95)

SANDRAMARA MATIAS CHAVES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
POLO DE XERÉM****PORTARIA Nº 5.483, DE 13 DE MAIO DE 2013**

O Diretor Geral do Polo de Xerém da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE, no uso das atribuições delegadas pelo Pró-Reitor de Pessoal PR-4 através da portaria 1.254 publicada no D.O.U. nº 72, seção 2 de 15 de abril de 2010, resolve:

Tornar público o resultado final, homologando o processo seletivo para contratação de professor substituto, área de Física, referente ao edital nº 67, de 04 de abril de 2013, publicado no D.O.U. nº 65 de 05 de abril de 2013.

A comissão julgadora considerou APROVADOS os candidatos MARIELLA ALZAMORA CAMARENA, primeira colocada, e VAGNER SANTOS DA CRUZ, segundo colocado. Foi classificada dentro do número de vagas a candidata MARIELLA ALZAMORA CAMARENA.

GERALDO ANTÔNIO GUERRERA CIDADE

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS****PORTARIA Nº 586, DE 13 DE MAIO DE 2013**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035473/2011-41 e do item 13.3 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 18 de junho de 2013, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem-Saúde Pública, objeto do Edital nº 130/DDPP/2011 de 30/12/2011, homologado pela Portaria nº 004/DDP/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2012.

BERNADETE QUADRO DUARTE

PORTARIA Nº 587, DE 13 DE MAIO DE 2013

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.035483/2011-87 e do item 13.3 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 18 de junho de 2013, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde, campo de conhecimento: Enfermagem-Obstetrícia e Neonatologia, objeto do Edital nº 130/DDPP/2011 de 30/12/2011, homologado pela Portaria nº 003/DDP/2012, publicada no Diário Oficial da União de 18/06/2012.

BERNADETE QUADRO DUARTE

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 16 de abril de 2013

Processo nº: 10951.000756/2012-13
Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Assunto: Operação de emissão de títulos da dívida externa no mercado internacional de capitais, mediante relançamento do título Global 2023, no montante previsto de até US\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.
Despacho: Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, da mesma Casa Legislativa, autorizo a contratação da operação de lançamento, bem como operação de derivativos que a ela seja associada, observadas as formalidades de praxe.

Em 10 de maio de 2013

Processo nº: 17944.000508/2012-01
Interessado: Estado do Rio de Janeiro
Assunto: Concessão de excepcionalidade ao Estado do Rio de Janeiro quanto à sua capacidade de pagamento em referência à operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$

100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento adicional ao Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural/FA.

Despacho: Considerando o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e com fundamento no disposto na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, considero elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito em análise relativamente à capacidade de pagamento do Estado para a finalidade de prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União.

GUIDO MANTEGA

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SECRETARIA EXECUTIVA****RETIFICAÇÃO**

Na Deliberação nº 709 de 02 de maio de 2013, publicada no DOU nº 84, Seção 1, página 22, de 03 de maio de 2013, no inciso II, onde se lê: ".....asseguração limitada.....", leia-se: ".....asseguração razoável.....".

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.359, DE 13 DE MAIO DE 2013**

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, resolve:
Art. 1º Os arts. 4º, 6º, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 49, 50, 51 e 52 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 4º Nos casos em que o "Comprovante de Inscrição no CPF" for entregue ao contribuinte pela entidade conveniada citada no inciso X do art. 40, deverá ser adotado o modelo constante do Anexo II." (NR)

"Art. 6º

II -

c) em instituição financeira representante de investidor no Brasil, intermediada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), se tiver por objetivo realizar aplicações no mercado financeiro e de capitais, na ocasião em que for deferido o Registro de Investidor Estrangeiro;

....."(NR)

"Art. 37. As repartições diplomáticas brasileiras no exterior podem praticar, perante o CPF, os atos descritos nos incisos I e II do art. 2º, de forma conclusiva.

§ 1º As repartições de que trata o caput também podem iniciar o atendimento dos atos descritos nos incisos I, II, V e VI do art. 2º nos termos do art. 51.

§ 2º No caso de atendimento conclusivo, as repartições a que se refere o caput devem imprimir e entregar ao interessado o "Comprovante de Inscrição no CPF", conforme modelo constante do Anexo II." (NR)